



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO: CGA Nº 098/2013 – SPDOC. CC – 34.341/2013
SECRETARIA: Secretaria de Turismo
ASSUNTO: Verificação Correcional Preventiva quanto à regular utilização de recursos públicos estaduais repassados por transferências voluntárias, e considerando que no exercício de 2012, de modo foram destinados, por meio de avença com a Secretaria de Turismo, município de Ibirá para realização de obras de recapeamento asfáltico.

Senhor Presidente,

O presente procedimento foi instaurado, em atendimento à portaria de fls.03, que determina a verificação correcional preventiva quanto à regular utilização de recursos públicos estaduais repassados por transferências voluntárias em convênios firmados pela Secretaria de Turismo e o Município de Ibirá.

Em continuidade aos trabalhos correcionais relatados às fls.441/442, foi enviado o Ofício CGA nº 353/2017 de 10/03/17, com a solicitação de envio de informações referentes ao convênio nº 007/12 (fls.444).


Às fls.466, está encartado o Ofício CGA nº 2214/2017 de 11/12/17, reiterando a solicitação de informações do Convênio nº 007/12, celebrado entre a Secretaria de Turismo e o município de Ibirá.

Em resposta ao Ofício desta CGA às fls.469/473 encontra-se a informação da diretora do DADETUR de 23/3/18, e em anexo o Informe Técnico relativo ao Convênio DADE nº 007/2012 e Parecer Conclusivo de Parcela Única do referido convênio.

Diante do exposto e em vista da emissão do Parecer Conclusivo, entendemos como esgotados os trabalhos correcionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

À consideração superior.

CGA, em 05 de abril de 2018.


Sonia Regina Braz
Oficial Administrativo


Renê Fernando Cardoso
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO CGA N° 098/2013

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração

UNIDADE/SECRETARIA: Prefeitura Municipal de Ibirá/ Secretaria de Turismo.

ASSUNTO: Verificação Correcional Preventiva quanto à regular utilização de recursos públicos estaduais repassados por transferências voluntárias, e considerando que no exercício de 2012, de modo foram destinados, por meio de avença com a Secretaria de Turismo, município de Ibirá para realização de obras de recapeamento asfáltico.

1. Acolho o relatório de fls. 475.
2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM n° 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 17 de abril de 2018


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE